

LEI N° 736, DE 11 DE MARÇO DE 2005.

PRORROGA O PRAZO DA LEI N° 647, DE 11 DE MARÇO DE 2004, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

João Carlos Fialho Gomes, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação, por prazo determinado, de 13 (treze) **Operários**, 08 (oito) **Pedreiros** e 04 (quatro) **Oficiais Administrativos**, estabelecido pela Lei nº 647, de 11 de março de 2004.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal nas Secretarias em que os servidores forem lotados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 11 de março de 2005.

João Carlos Fialho Gomes
Prefeito Municipal

Carlos Alberto de Souza Carvalho
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Auri Costa
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Tadeu José de Vargas
Sec. Mun. da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

LEI Nº 736, DE 11 DE MARÇO DE 2005 – FL. 02

Rosa Maria Reis e Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Robinson Barth Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento, Cultura e
Captação de Recursos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Carlos Alberto de Souza Carvalho
Sec. Mun. de Administração e Planejamento